




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 251/2022**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em: 10/08/22  
Canindé de São Francisco - SE  
10 de Agosto de 2022

**Funcionário**

  
Maria Gilcélia O. Aragão  
Assistente Administrativo  
Mat.: 5126

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER COM A VENDA DE AÇÕES  
NA BOLSA DE VALORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**WELDO MARIANO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco/SE, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município e demais legislações vigentes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com a venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o Município possui como acionista da Energisa S/A em nome da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, no total de 11.713 units de ações ordinárias bem como dividendos pendentes de recebimento.

§1º Fica autorizada a contratação de serviços de corretora credenciada junto à Bolsa de Valores para formalização da venda e o pagamento destas e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização desta transação.

§2º Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias no níveis orçamentários de Receita e Despesa para a realização da transação prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos obtidos com a venda das ações previstas no Art. 1º desta Lei, deverão ser contabilizados e utilizados como recurso livre do Município, a serem utilizados como bens de capital.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando, na integridade, a Lei nº 210/2021, de 20 de outubro de 2021.

Canindé de São Francisco, em 10 de Agosto de 2022.

  
**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL